



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI Nº 098/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação nº 0119/2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2025, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R\$ 100.000,00 estabelecido no "caput" repassado em parcela única, dos quais as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde

- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0210 – Atendimento Integral à Saúde
- 2.031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia
- 3.3.50.39.06 Convênios R\$ 100.000,00

Fonte Recursos: 05 – Federal (800 - 029) R\$ 100.000,00

Emenda Parlamentar Nº 31340012

Portaria GM/MS Nº 7.360



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 3º A Diretoria de Planejamento e Finanças fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

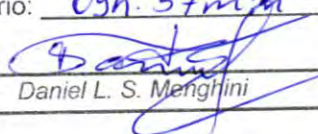
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia

PROTOCOLO

Recebido em 23 / 10 / 25

Horário: 09h: 57min


Daniel L. S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à autorização para o Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, faz-se necessário, por tratar-se de repasses para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, de recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, oriundos de emendas parlamentares individuais e transferências voluntárias no valor de R\$ 100.000,00, do Deputado Federal, Sr. Fausto Pinato, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

A cobertura do crédito adicional especial será resultante do excesso de arrecadação do recurso acima especificado, conforme parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL e aprovado na sua íntegra.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Cafelândia, 22 de Outubro de 2025.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 166

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.360, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000647583202500	351.339,00	43940019	351.339,00
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000650733202500	300.000,00	44940004	300.000,00
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000646670202500	1.500.000,00	42850003	1.500.000,00
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000646927202500	500.000,00	42960008	500.000,00

AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000649327202500	2.000.000,00	39260002	2.000.000,00
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000649359202500	1.000.000,00	37940002	1.000.000,00
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000649368202500	500.000,00	16190003	500.000,00
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000646561202500	568.996,00	40680003	568.996,00
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	36000655989202500	1.500.000,00	40680003	1.500.000,00
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671915202500	325.000,00	40790015	325.000,00
BA	ALAGOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000647667202500	300.000,00	36940008	300.000,00
BA	ANTONIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARDOSO - FMS	36000649664202500	300.000,00	91910001	300.000,00
BA	BELO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO CAMPO	36000651796202500	500.000,00	27390005	500.000,00
BA	CANSANCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000645274202500	1.000.000,00	30910003	1.000.000,00 
BA	CAPIM GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	36000655546202500	300.000,00	13390005	300.000,00
BA	CASTRO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645291202500	1.000.000,00	43790002	1.000.000,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	36000658599202500	2.000.000,00	27420001	2.000.000,00
BA	IRAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAJUBA	36000655880202500	518.078,00	43950004	518.078,00
BA	JACARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACARACI	36000652781202500	300.000,00	27390005	300.000,00
BA	MANOEL VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000652057202500	300.000,00	35680001	300.000,00
BA	MEDEIROS NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO MEDEIROS NETO	36000666223202500	500.000,00	24680002	500.000,00
BA	NOVA SOURE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA SOURE	36000653676202500	200.000,00	31660005	200.000,00

SC	PAULO LOPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES	36000656872202500	95.505,00	22100015	95.505,00	1
SE	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658647202500	1.400.000,00	44850001	1.400.000,00	1
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000662130202500	100.000,00	25170002	100.000,00	1
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000662179202500	240.000,00	25320001	240.000,00	1
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000656713202500	1.300.000,00	30640003	1.300.000,00	1
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000648840202500	400.000,00	43860001	400.000,00	1
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000659929202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662077202500	100.000,00	28020003	100.000,00	1
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662106202500	200.000,00	40940001	200.000,00	1
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000671322202500	2.000.000,00	43460001	2.000.000,00	1
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000669096202500	2.000.000,00	39280001	2.000.000,00	1
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000671939202500	1.500.000,00	25280004	1.500.000,00	1
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650303202500	150.000,00	31600015	150.000,00	1
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000661632202500	100.000,00	42890002	100.000,00	1
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	36000661652202500	100.000,00	31600015	100.000,00	1
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654235202500	200.000,00	39050008	200.000,00	1
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654321202500	200.000,00	43060001	200.000,00	1
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660235202500	200.000,00	40940001	200.000,00	1
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000656132202500	200.000,00	41190008	200.000,00	1
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651598202500	500.000,00	25200009	500.000,00	1

SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651669202500	500.000,00	28020003	500.000,00	1
SP	OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP	36000660172202500	403.200,00	41610001	403.200,00	1
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000671361202500	2.000.000,00	15810008	2.000.000,00	1
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	36000649109202500	18.240.000,00	35970006	18.240.000,00	1
SP	QUATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATA	36000646737202500	100.000,00	30640003	100.000,00	1
SP	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJÓ	36000646980202500	250.000,00	40940001	250.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672431202500	3.000.000,00	41010003	3.000.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000664312202500	400.000,00	41550002	400.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000664377202500	100.000,00	39050008	100.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000664735202500	1.000.000,00	40940001	1.000.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000664754202500	50.000,00	19970003	50.000,00	1
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659316202500	100.000,00	31340012	100.000,00	1
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646209202500	250.000,00	30520006	250.000,00	1
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	36000648878202500	500.000,00	90320013	500.000,00	1
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000650492202500	1.500.000,00	44050001	1.500.000,00	1
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000651514202500	1.500.000,00	41860002	1.500.000,00	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646565202500	500.000,00	39730001	500.000,00	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668608202500	1.426.000,00	41860002	1.426.000,00	1
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670588202500	1.000.000,00	42750003	1.000.000,00	1